

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 043/2023
CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, torna público, a quem possa interessar que fará realizar presente Cotação Prévia de Preços, no âmbito do **Convênio nº 250/2022** firmado com Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, e no que couber a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei nº 8883, de 8 de junho de 1994, e Lei Complementar Federal 101/2000, Decreto Estadual nº 6191/12, Decreto Estadual nº 6956/13, Decreto Estadual nº 8622/13 e o Decreto Estadual nº 8768/13.

1. OBJETIVO

Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme item especificado no **Anexo I** deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir a meta do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo de compras, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objeto social atividades de natureza que permitam o fornecimento de equipamentos hospitalares, objeto desta Cotação Prévia de Preços, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital, conforme dispõe art. 29, II da Lei 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

3.2. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:

- a) Empresa brasileira;
- b) Empresa estrangeira em funcionamento no País;
- c) Empresa brasileira representante de empresa estrangeira.

3.2.1. A empresa participante terá que ser cadastrada no SICAF (Órgão Financeiro da Administração Pública Federal).

3.3. É vedada a participação de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público
- b) Na forma de consórcio de empresas ou grupo de empresas;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;
- f) Que não tenha assistência técnica credenciada no Estado do Paraná e que não possa comparecer no local para prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o chamado através de mensagem eletrônica.

4. ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial através de meio físico, em envelopes separados e nomeados respectivamente pelo seu conteúdo, no endereço da licitante. Os documentos deverão ser em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico da empresa e da assistência técnica, identificação destacada do número deste edital e número do Convênio, estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, **a entrega deverá ocorrer até às 17h do dia 28 de março de 2023**, aos cuidados da Comissão Interna de Convênios, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-250. A entrega das propostas vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1º FASE)

No envelope 1 (um) deverão conter o requerimento de habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

- a)** Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da Diretora em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d)** Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicas, sendo elas: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Boas Práticas da ANVISA;
- e)** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 14 (quatorze) anos, salvo condição de aprendiz).

4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens 4.1 e 4.2 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a)** Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Os documentos apresentados por proponente brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

4.5. A Comissão Interna de Convênios do Hospital reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Interna de Convênios do Hospital considerará a proponente inabilitada;

4.7. Poderá a Comissão Interna de Convênios do Hospital, declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.

4.8. PROPOSTA (2º FASE)

4.8.1 No envelope 2 (dois) deverá conter a proposta, a qual deve vir com todos os valores expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente.

4.8.2. Também são condições da proposta de preços:

a) Conter preço fábrica até o local de entrega nos termos do Item 9 deste edital. **A cotação deverá ser por item, de acordo com o solicitado no edital**, no valor unitário e total, na forma do Anexo I, acrescido, ainda, de todas as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos nas dependências do Hospital, em conformidade com as condições de entrega, na forma do Item 9 deste Edital;

b) Condições de pagamento: na forma do Item 8 deste Edital;

c) Especificações: características técnicas, país de origem, marca e modelo, **sendo desclassificada a proposta que apresentar simples cópia literal das especificações constantes no Anexo I;**

d) Catálogos: ou documento equivalente, para cada item cotado, legível e em português Brasil, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Anexo I;

e) Compromisso: de que a proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço. O manual de operação deverá ser em português do Brasil, em cópia física.

f) Compromisso: que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital, no prazo máximo de 48 horas, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

g) Indicação: de sistemática técnica e manutenção;

h) Compromisso: de **garantia não inferior a 2 anos**, com assistência técnica no Estado do Paraná, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados desde o recebimento definitivo dos equipamentos, e Declaração de que o prazo de garantia somente começará a correr após a instalação e aceite por parte do Hospital.

i) Compromisso: de garantia de disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo.

j) Indicação: de esquema de instalação, sempre que o equipamento exigir;

k) Compromisso: de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

l) Certificado de Registro do Produto: junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; informando a data de vencimento e ainda:

l.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; com data de vencimento;

l.2) Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

m) Compromisso: de instalação e de até 3 treinamentos de uso do equipamento, conforme necessidade, com data agendada e conforme disponibilidade da equipe que opera o equipamento, sem custo adicional;

4.9. Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

4.10. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.11. A escolha da melhor proposta será divulgada aos participantes através do site do Hospital.

4.12. Os envelopes de proposta de preços e de documentação de habilitação deverão ser separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

CONVÊNIO Nº XXXX/XXXX

DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO Nº XXXX/XXXX

DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

5.1. Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO / TÉCNICA POR ITEM, conforme inciso III do §1º e §4º, do art. 45, da Lei de Licitação, utilizado de forma subsidiária, e considerando que:

- a)** A critério da Comissão de Convênios, quanto à parte técnica poderá a mesma solicitar demonstração/teste do produto, para emissão de parecer conclusivo do processo de compras.
- b)** Esta demonstração/teste poderá ser pelo período de 15 dias, no setor que o bem será alocado, devendo o equipamento hospitalar a ser testado, idêntico ao da proposta.
- c)** O laudo técnico de aceite ou não do equipamento será emitido pelo médico, enfermeiro ou responsável pelo setor que item será alocado.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as exigências deste edital;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexecutáveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c)** Ofereçam vantagens ou alternativas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d)** Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações contidas no manual registrado na ANVISA e na demonstração do produto.
- e)** Conflitarem com a legislação em vigor.

5.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Interna de Convênios do Hospital examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e técnica.

5.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor

disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

5.5. Havendo empate técnico e econômico entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em reunião com a Comissão Interna de Convênios do Hospital.

5.6. O resultado da avaliação das propostas será publicado exclusivamente no site do Hospital.

5.7. A abertura dos envelopes será em data agendada pela Comissão Interna de Convênios, sendo vedada a participação de representante de empresas, e após a escolha da melhor proposta, será lavrada ata disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Interna de Convênios do Hospital, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

5.8 Em caso de impugnação ou recurso contra o resultado da referida cotação o proponente terá até 05 dias corridos para propor o mesmo, a contar da data de publicação do resultado no site do Hospital.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato, no prazo de 10 dias, conforme modelo de minuta do Anexo II.

6.2. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento hospitalar, objeto deste Edital, conforme dispõe o item 9. Caso contrário será quebra de acordo, sendo o contrato resilido, e convocado o segundo colocado para o item, na falta deste será realizado novo processo de compra.

6.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenha servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo II.

6.4. Se a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. O prazo de vigência do contrato será igual ao da garantia, contados a partir da assinatura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecimento do equipamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, que deverá ser preenchida observando-se a equivalência da descrição do produto EDITAL X PROPOSTA X NF X CONTRATO X DADOS BANCARIOS.

8.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “observações” os seguintes dados: número do Convênio “**CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022**”, preferencialmente em destaque, **contrato nº XXX/2023**, e os dados bancários (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito). O(s) produto(s) e seus acessórios devem constar na mesma Nota Fiscal e entregues de uma só vez.

8.3. Não será aceita nota fiscal de filial ou empresa com mesmo quadro societário diversa da proposta. Na hipótese de envio de mercadoria com nota fiscal de empresa diversa da proposta e documentação enviada, será realizada a devolução da mercadoria, e, ensejará na rescisão do contrato, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.4. O pagamento fica condicionado à liberação do valor pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, após a confirmação do recebimento e instalação do item, e aceite do equipamento com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.5. Os dados para pagamento não podem ser de outra empresa, mesmo que do grupo, ou seja, o número do CNPJ e o nome do fornecedor têm que ser o mesmo da Nota Fiscal, Proposta e Contrato.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, após a liberação pela Comissão de convênios, na **Rua Fortim Atalaia, 1900, Bairro Cidade dos Lagos, CEP: 85051-010 Guarapuava/PR**, de **segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e 13:30h às 16:30h**. O recebimento será feito pelo Setor de Recepção de Materiais na pessoa de seu responsável.

9.1. Deverá ser agendada a entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a realização da entrega será indispensável ajudante para auxiliar o motorista na descarga do equipamento.

9.2. Entregar o equipamento embalado e lacrado adequadamente, com identificação da especificação e volume, conforme os dados fornecidos na nota fiscal.

9.3. Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível.

9.4. O bem adquirido será recebido em caráter provisório, devendo ser atestado o seu recebimento pelo responsável do Departamento de Recepção de Materiais em até 10 (dez) dias úteis, quando emitirá um Termo de Recebimento Definitivo. É facultado à Entidade conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis para a empresa vencedora substituir o bem ou apresentar sua justificativa, quando motivada por justa causa.

9.5. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem, ou na embalagem deste, o item não será aceito, e a proponente vencedora será imediatamente informada, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

9.6. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder à especificação constante no Anexo I deste Edital, devendo ser substituído pela proponente vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

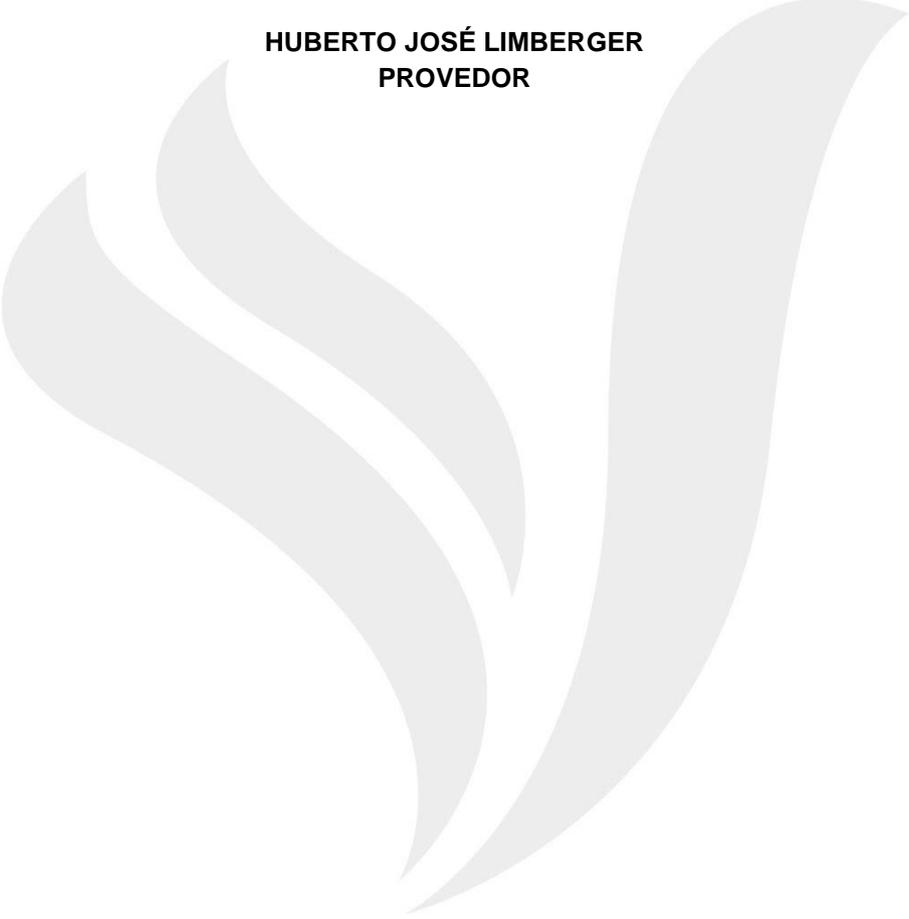
10.1. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

10.2. Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser cancelada, anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

10.3. Para informações ou esclarecimentos em relação a este edital entrar em contato no seguinte endereço de e-mail: caprecursos@hospitalsaovicente.org.br, ou pelos telefones (42) 3035-8341 ou (42) 3035-8387, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Guarapuava (PR), 14 de março de 2023.

**HUBERTO JOSÉ LIMBERGER
PROVEDOR**



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item: 01	
Quantidade: 02	Unidade de medida: UN
Nome: ADIPÔMETRO / PLICÔMETRO CIENTÍFICO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 1.020,00	Valor Total: R\$ 2.040,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Kit compacto com adipômetro, paquímetro e trena - Especificações técnicas mínimas: Adipômetro plicômetro clínico compacto, paquímetro 24 cm, trena antropométrica 2m, maleta para transporte. Garantia de 24 meses.

Item: 02	
Quantidade: 05	Unidade de medida: UN
Nome: BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE PARA 300 KG	
Valor Máximo Unitário: R\$ 2.040,00	Valor Total: R\$ 10.200,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Balança eletrônica adulto plataforma W 300^a (40 x 50). Com coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado com divisões de 0,5cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1 mm de largura. Plataforma 400 x 500mm; Estatura em aço de carbono; Pintura em poliéster a pó na cor branca; Fonte externa 9 a 240 VAC com chaveamento automático; Função Tara até a capacidade máxima da balança. Peso bruto: 23,250 Kg- Peso líquido: 22,00 Kg; Altura: (cm) 30; Largura (cm) 44; Comprimento (cm): 133; Volume (m³): 0,1756. Garantia de 24 meses.

Item: 03	
Quantidade: 04	Unidade de medida: UN
Nome: BATEDEIRA INDUSTRIAL	
Valor Máximo Unitário: R\$ 8.160,00	Valor Total: R\$ 32.640,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Batedeira planetária, 12 litros, de alta resistência estrutura de aço carbono com pintura epóxi, com cuba em aço inox removível. Protetor de cuba em policarbonato transparente. Sistema de segurança segundo NR12. Troca de velocidade por inversor de frequência. Proteção de cuba em policarbonato com abertura para adição de ingredientes. Três modelos de batedores: globo, raquete e gancho. Capacidade aproximada de 12 kgs. Potência 1/2 CV. Velocidade 4. Voltagem bivolt automático. Garantia de 24 meses.

Item: 04	
Quantidade: 05	Unidade de medida: UN
Nome: BERÇO AQUECIDO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 16.341,00	Valor Total: R\$ 81.705,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Berço aquecido destinado a unidade de cuidado intensivo, para atender a recém-nascidos durante procedimentos especiais ou tratamentos mais prolongados. Deve possuir Sistema irradiante de calor por elemento aquecedor construído com fio de níquel-cromo em tubo especial de quartzo disposto no módulo refletor, de no mínimo 560W, na parte superior, com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão, sem prejuízo do acesso ao paciente, e com calha protetora do elemento de quartzo. Deve permitir o giro bilateral do irradiador no plano horizontal (180°) para permitir acesso

e posicionamento do aparelho de raios-X sem a necessidade de se remover o paciente. Deve possuir alarme automático de informação de refletor deslocado, no painel do berço e desligamento automático do aquecimento; deve possuir Sensor de temperatura do ar ambiente, localizado na região posterior do poste e com indicação da leitura no painel do equipamento; deve possuir iluminação auxiliar em LED branco de no mínimo 400 lumens para procedimentos. Deve possuir base de altura fixa com 4 rodízio de no mínimo 5" e freios em todas as rodas. Deve possuir leito do paciente tipo mesa manual, amplo e construído em material radio transparente, deve possuir bandeja de alojamento para o cassete radiográfico do tipo by-pass; deve permitir o posicionamento do paciente nas posições horizontais, Trendelenburg de no mínimo -12° e Proclive de no mínimo +12° através do acionamento manual em no mínimo 07 posições do leito. Deve possuir sistema de contenção do paciente por lâminas de acrílico com no mínimo 18cm de altura e movimentos rebatíveis de acionamento, por ação rápida, ideal nos procedimentos de emergência; deve possuir no mínimo 04 passadores flexíveis para circuitos de respiradores, drenos, cateteres e sondas; deve possuir porta-cartão de identificação do paciente e no mínimo 03 ganchos para drenos ou outros tipos de materiais; Deve possuir colchão de espuma de poliuretano com densidade adequada ao RN e com efeito de memória, coberto com capa em PVC. Todos os materiais devem ser atóxicos, auto- extingüíveis, impermeáveis e antialérgicos. Deve possuir painel cego sem tomadas auxiliares; deve possuir bandeja para acessórios de no mínimo 62x46x1,5cm. Deve possuir prateleira lateral giratória com bloco adaptador nas dimensões mínimas de 34x29cm em plástico com os cantos arredondados e capacidade mínima de carga de 10kg. A estrutura deve ser construída em tubos de aço pintado em tinta epóxi texturizada, deve possuir sistema de banda larga e para-choques. Deve permitir o posicionamento do operador pelos três lados de uso sem limitar o acesso dos pés. Deve conter no mínimo 02 puxadores para transporte e um enrolador de fio. Deve possuir chave geral de segurança na parte lateral com fusível de proteção e com indicador luminoso de acionamento. Deve ter no mínimo as seguintes medidas externas (LxPxH) 3x111x200 cm. Deve possuir certificado em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança"; NBR IEC 60601-2-21, "Prescrições Particulares para Segurança de Berços Aquecidos para Recém-Nascidos"; NBR IEC 60601-1-2 "Compatibilidade Eletromagnética"; NBR IEC 60601-2-35 "Prescrições Particulares para Segurança no Uso Médico de Cobertores, Almofadas e Colchões Destinados ao Aquecimento"; NBR IEC 60601-2-49, "Prescrições Particulares de Segurança para Monitoração Multiparamétrica do Paciente" e NBR IEC 60601-2-50, "Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos de Fototerapia". Deve acompanhar cabo de alimentação, conforme norma NBR14163; Deve acompanhar suporte de soro com ajuste de altura e no mínimo 2 ganchos. Deve ser bivolt automático ou 220V,0 60Hz. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia de no mínimo 24 meses. Deve acompanhar manual de operação e serviço.

Item: 05

Quantidade: 01

Unidade de medida: UN

Nome: BIOIMPEDÂNCIA TETRAPOLAR PROFISSIONAL

Valor Máximo Unitário: R\$ 12.240,00

Valor Total: R\$ 12.240,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Bioimpedância tetrapolar portátil. Especificações Técnicas: Bioimpedância tetrapolar portátil. Fabricado para análise clínica da composição e hidratação corporal. Equipamento deve ser de uso profissional, sendo vedado aparelhos de uso doméstico. Funcionamento por bateria interna recarregável. Deve apresentar os seguintes parâmetros: % de gordura corporal, % de massa magra, % de água corporal, Índice de Massa Corporal, Taxa metabólica Basal, Deve vir incluso: cabo tetrapolar dos eletrodos adesivos, software de avaliação da composição corporal, baterias recarregáveis, 01 pacote com 100 eletrodos descartáveis para bioimpedância e maleta/bolsa para transporte.

Item: 06

**Hospital de Caridade
São Vicente de Paulo**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059,
Centro, Guarapuava-PR

Quantidade: 03	Unidade de medida: UN
Nome: CENTRÍFUGAS DIGITAIS PARA 12 TUBOS	
Valor Máximo Unitário: R\$ 2.482,00	Valor Total: R\$ 7.446,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Centrífuga de bancada com capacidade de 24 tubos de 10-15 mL, velocidade de 2000 até 4000rpm, com temporizador, Voltagem: bivolt automático. Dimensões: 330 x 315 x 285mm. Com baixo ruído, com painel de operação programável, de preferência com display em LED e alerta sonoro, tampa com trava de segurança, possuir regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Garantia de no mínimo 24 meses. Deve estar incluso treinamento da equipe para o uso. Voltagem bivolt automático.

Item: 07	
Quantidade: 01	Unidade de medida: UN
Nome: DECIBELÍMETRO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 20.400,00	Valor Total: R\$ 20.400,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Decibelímetro para uso geral de medições de nível sonoro. Deve possuir display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos com luz de fundo, com taxa de atualização do visor de 2 vezes por segundo. Deve possuir precisão de +/-1,4dB. Deve possuir níveis de escala: baixa 30dB a 130dB; média 50dB a 100dB; alta 30dB a 130dB. Deve possuir escala de frequência de 31,5Hz a 8kHz. Deve possuir escala dinâmica de 50dB. Deve possuir indicação de sub-escala, sobre-escala e valores máximo/mínimo. Deve possuir ponderação de tempo rápida (125mS) e lenta(1s). Deve possuir função data logger. Deve possuir saída USB. Deve possuir níveis de alarme ajustáveis. Deve possuir microfone condensador de eletreto de 1/2" (meia polegada). Deve possuir resolução de 0,1dB. Deve possuir saídas analógicas AC/DC, AC= 1Vrms; DC=10mV/dB. Deve pesar no máximo 350g. Deve ter capacidade de memória de no mínimo 32000 registros. Deve ser compatível com sistema operacional Windows 10. Deve possuir temperatura de operação de 0 a 50°C e umidade de operação menor que 80% UR. Deve possuir alimentação através de bateria 9V. Deve possuir garantia mínima de 24 meses. Deve vir acompanhado de certificado de calibração para 2 pontos (94 e 114dB) Calibração rastreável RBC . Deve acompanhar o equipamento: 2 Protetores de vento, software, cabo USB, Tripé, bateria 9V, adaptador 9V (eliminador de bateria), maleta de transporte e manual de usuário.

Item: 08	
Quantidade: 01	Unidade de medida: UN
Nome: DOBRADEIRA PARA LENÇÓIS E MANTAS COM EMPILHADEIRA E ESTEIRA	
Valor Máximo Unitário: R\$ 102.000,00	Valor Total: R\$ 102.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Velocidade de até 45 m/min, comprimento 3 metros e capacidade de efetuar até 5 dobras no lençol, empilhar e despachar os lençóis dobrados em uma esteira de saída. Equipamento destinado a dobra de tecidos planos. Funcionamento totalmente automático, com sensores para medição e posicionamento das peças a serem dobradas. Deve possibilitar executar até 5 dobras completas, atendendo a diversos tamanhos de peças e tipos de dobras. Possibilita executar de 1 a 5 dobras de acordo com o tipo de peça e dobra necessária, sendo totalmente programável. Todos os acionamentos são pneumáticos, garantindo maior precisão e repetibilidade. Operação e manutenção simplificada. Sem utilizar nenhum operador, trabalha em conjunto com uma calandra de alta produção, dobrando os lençóis automaticamente. Deve ser fabricada com Empilhadeira com esteira para retirada das roupas dobradas. Com a abertura das laterais, tem acesso facilitado a todos os componentes, facilitando as manutenções preventivas e corretivas. Contém painel de comando digital e completo, com tela touch screen e que possibilite efetuar no mínimo 30 programas completos de dobra. Tela TouchScreen com programação de todas as etapas, dobras, parâmetros, contador de peças, velocidade de dobra, entre outros comandos. A velocidade da dobradeira

também pode ser ajustada de acordo com a velocidade da calandra, garantindo uma entrada perfeita das roupas. Para maior precisão deve ter dispositivo eletromecânico para contagem dos pulsos elétricos, com duplo sensor, para leitura do comprimento das roupas, garantindo precisão da dobra no local programado. A saída dos tecidos já dobrados deve ser montada com fitas elásticas para melhor ajuste independente da altura do lençol dobrado, garantindo qualidade e precisão. Deve ser projetada para trabalhar com velocidade entre 40 e 45 m/min. Essa velocidade deve ser ajustável no CLP e possibilitar ajustar cada programa com uma velocidade adequada. Potência instalada máxima de 4 cv (3 kw). Todas as dobras devem ter acionamento pneumático. Dimensões externas: Altura máxima 1900 mm, Largura máxima 4150 mm e Profundidade máxima 2500 mm. Equipamento totalmente fechado, com total segurança do operador. Apresentar declaração assinada pelo engenheiro responsável com CREA, atestando que os equipamentos atendem na íntegra as especificações do edital. Apresentar catálogo completo dos equipamentos, onde deve constar todas as informações do equipamento e todas as informações solicitadas nesse edital, possibilitando a conferência das informações. Indicar link do site da empresa onde conste o equipamento ofertado e suas especificações para análise da equipe técnica. Atender a NR12. Apresentar junto a um laudo e a ART assinada pelo fabricante e pelo engenheiro responsável do fabricante. Apresentar CREA do engenheiro responsável e CREA da empresa fabricante. O proponente deverá visitar o local onde os equipamentos serão instalados, e anexar a proposta comercial o atestado de vistoria do local emitido pelo hospital. A falta do atestado de vistoria será motivo de desclassificação.

Na proposta comercial o proponente deverá declarar que fez a vistoria e que os equipamentos ofertados cabem dentro da lavanderia. Anexar a proposta um layout da lavanderia com os equipamentos ofertados devidamente indicados no projeto/layout. Apresentar da empresa fabricante, o Certificado Técnico Federal, Certificado de Regularidade CR, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Apresentar certificado do sistema de qualidade implantado no fabricante das máquinas, certificado ISO9001:2015 ou similar. Anexar manual técnico, de programação, instalação e manutenção do equipamento. Apresentar declaração da empresa fabricante indicando a assistência técnica autorizada, que deve se situar em uma distância máxima de 300 km. Anexar uma nota fiscal de prestação de serviço emitida pela assistência técnica contra o fabricante, em período de pelo menos um mês antes da data de abertura desse edital, comprovando a ligação e prestação de serviço entre a autorizada e o fabricante. Apresentar, caso vencedora do certame, um projeto de adequação civil do local de acordo com o layout previamente desenvolvido e anexo a essa proposta, e declarar que a instalação do equipamento será por conta e responsabilidade do fabricante. Apresentar declaração que irá prestar treinamento completo de operação, manutenção preventiva e corretiva e programação da máquina para todos os colaboradores indicados pelo hospital. Garantia mínima de 24 meses. Apresentar catálogo completo com tabela ou ficha técnica do equipamento. Informar o modelo, marca e procedência do equipamento ofertado.

Item: 09

Quantidade: 15

Nome: LACRADORA DE SACOLAS

Valor Máximo Unitário: R\$ 612,00

Unidade de medida: UN

Valor Total: R\$ 9.180,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Lacradora de sacolas modelo industrial com vão de até 10mm para utilização de fita adesiva de 9 a 10mm. Confeccionada em aço carbono e pintura epóxi, peças internas fabricadas em material resistente. Acompanhar 20 rolos de fita, insumo utilizado para lacrar as sacolas. Possuir garantia mínima de 24 meses.

Item: 10	
Quantidade: 01	Unidade de medida: UN
Nome: LASERTERAPIA	
Valor Máximo Unitário: R\$ 2.695,00	Valor Total: R\$ 2.695,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Aparelho de laserterapia para terapia ILIB. BIVOLT. Laser vermelho e infravermelho com 100 mw de potência. Com kit completo de 01 suporte da peça de mão; 01 espaçador; 02 dois óculos de proteção; 01 maleta para transporte; 01 pulseira para técnica ILIB; 01 protetor ocular para paciente; deve estar incluso treinamento da equipe para o uso. Garantia mínima de 24 meses.

Item: 11	
Quantidade: 02	Unidade de medida: UN
Nome: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	
Valor Máximo Unitário: R\$ 4.182,00	Valor Total: R\$ 8.364,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cutter de 5 litros, com tampa em policarbonato transparente, com sistema de segurança, motor potente e de alto desempenho, cuba em aço inox 304, alças para transporte. Carenagem em epóxi. Navalhas rotativas. Capacidade de 5 litros. Motor 1/2 CV. Velocidade 1.729 RPM. Voltagem bivolt automático. Garantia mínima de 24 meses.

Item: 12	
Quantidade: 01	Unidade de medida: UN
Nome: NEURODYN	
Valor Máximo Unitário: R\$ 739,00	Valor Total: R\$ 739,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Estimulador neuromuscular transcutâneo destinado aos tratamentos de reabilitação física. Deve possuir no mínimo 4 canais de saída com controles independente de intensidade para as correntes: Corrente AUSSIE, Corrente RUSSA, Corrente TENS, Corrente FES, corrente interferencial Tetrapolar e corrente Interferencial Bipolar. Deve possuir no mínimo 54 protocolos de tratamento pré programados e 20 protocolos particulares. Deve possuir display LCD. Deve acompanhar o equipamento: cabo de alimentação, 08 eletrodo condutivo de borracha 5x3cm, 08 eletrodo condutivo de borracha 5x5cm, manual de operação, 04 cinta elástica para fixação de eletrodo 10 canais, 04 placa de alumínio 8x7cm; 04 eletrodo esponja natural 9.5x8.5cm, 02 placa de alumínio 7.5x14cm, 02 eletrodo esponja natural 8x15cm, 02 garra jacaré preta, 01 bisnaga de gel, todos os cabos necessários para utilização do equipamento. Deve ser bivolt automático ou 220V. Deve ser realizado treinamento de uso. Garantia mínima de 24 meses.

Item: 13	
Quantidade: 04	Unidade de medida: UN
Nome: OTOSCOPIO COMPLETO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 1.020,00	Valor Total: R\$ 4.080,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo em metal cromado para (duas 02 pilhas médias – tipo C (alcalinas)), recoberto com capa antiderrapante de punho em PVC na cor preta. Cabeçote em Nylon (textura de rugosidade) na cor PRETA, com lâmpada. Botão (interruptor) liga/desliga com regulador de alta e baixa luminosidade, para controlar intensidade de luz através de um feixe de luz concentrado. Possui um Bico na lateral do cabeçote que é utilizado para Otoscopia Pneumática. Visor (Lente) fixa redonda em Policarbonato cristal com aumento de 2,5 x (vezes). Lâmpada de Luz Branca (LED Branco Frio) com as seguintes características: tensão elétrica de 2,5 V (Volts), corrente elétrica 20 mA (miliAmpère), Fluxo Luminoso 15.000

mCd (miliCandela), temperatura de cor Branco Frio – 5.000K (Kelvin) e vida útil estimada de 20.000 h (horas). 05 (cinco) espelhos auriculares, em material Nylon (Poliamida PA), sem encaixe metálico, reutilizável nas seguintes medidas e quantidades sendo: 01 Espelho Nº 1 sem reforço metálico - diâmetro 2,5 mm. 01 Espelho Nº 2 sem reforço metálico - diâmetro 4,0 mm. 01 Espelho Nº 3 sem reforço metálico - diâmetro 5,0 mm. 01 Espelho Nº 4 sem reforço metálico - diâmetro 7,0 mm. 01 Espelho Nº 5 sem reforço metálico - diâmetro 9,0 mm. Mede aproximadamente: 17,0 cm (comprimento) x 30,0 mm (diâmetro). Acondicionado em bolsa fecho velcro. Deve ser bivolt automático ou 220V. Garantia mínima de 24 meses.

Item: 14	
Quantidade: 50	Unidade de medida: UN
Nome: OXÍMETRO PORTATIL ADULTO E PEDIATRICO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 259,00	Valor Total: R\$ 12.950,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Oxímetro de Pulso Portátil Adulto Infantil Neonatal - Ele é portátil, compacto, pequeno, leve e fácil de manusear! Tela LCD 1.8 polegadas colorida; - Opera com 2 pilhas alcalinas AA; - Apresentação simultânea da forma de onda plestimográfica, do gráfico de barras e dos valores numéricos de SPO2 e FP; - Capacidade de memória de dados de 24 horas; - Faixa de medida de SPO2 de 0% a 100% - Faixa de medida de FC de 30 BPM a 250 BPM. - Acompanha Sensor adulto + Sensor Y (Universal). Deve ser bivolt automático ou 220V. Garantia mínima de 24 meses.

Item: 15	
Quantidade: 50	Unidade de medida: UN
Nome: REANIMADOR MANUAL ADULTO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 177,21	Valor Total: R\$ 8.860,50

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Reanimadores fabricados em silicone autoclavável. Balão em silicone translúcido autoclavável 1.600ml; Máscara facial O2 em silicone transparente adulto nº 5; Válvula unidirecional (Bico de pato); Extensão plástica 2,0m. Altura: 20,00 Cm. Largura: 30,00 Cm. Profundidade: 10,00 Cm. Peso: 1,00 Kg. Garantia mínima de 24 meses.

Item: 16	
Quantidade: 50	Unidade de medida: UN
Nome: REANIMADOR MANUAL INFANTIL	
Valor Máximo Unitário: R\$ 306,00	Valor Total: R\$ 15.300,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Reanimador Manual de Silicone (Ambu) Completo – Infantil. O kit padrão inclui reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona. Altura: 25,00 cm. Largura: 30,00 cm. Profundidade: 20,00 cm. Peso: 1,00 Kg.

Item: 17	
Quantidade: 04	Unidade de medida: UN
Nome: SELADORA AUTOMÁTICA	
Valor Máximo Unitário: R\$ 4.080,00	Valor Total: R\$ 16.320,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Seladora automática para selagem de papel grau cirúrgico e tyvek. Deve possuir borda de graduação e guia para a embalagem. Deve possuir controle de temperatura digital e

microprocessado. Deve possuir largura de selagem de no mínimo 13mm. Deve ser de bancada. Deve realizar a selagem horizontal sem limite de tamanho. Deve possuir velocidade de selagem de no mínimo 10m/min. Deve possuir arraste de embalagens por correias. Deve possuir botão de acionamento do motor e botão liga/desliga equipamento. Deve possuir potência mínima de 280 Watts. Deve ser 220V ou bivolt automático. Deve possuir resistência conforme norma ABNT 14.990-9. Deve atender a resolução RDC 185/01. Deve possuir no mínimo 24 meses de garantia. Deve acompanhar manual de usuário e certificado de qualidade de operação e calibração térmica conforme RDC 15.

Item: 18	
Quantidade: 10	Unidade de medida: UN
Nome: TERMOHIGRÔMETRO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$ 1.200,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Termo-higrômetro com Leitura da temperatura -10° - 50° ; leitura umidade 10% ~ 99%; possuir alarme, relógio integrado, cabo sensor de temperatura interno e externo de 190cm, leitura máxima e mínima. Certificado de Calibração. Garantia de no mínimo de 24 meses.

Item: 19	
Quantidade: 20	Unidade de medida: UN
Nome: VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	
Valor Máximo Unitário: R\$ 99.000,00	Valor Total: R\$ 1.980.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ventilador pulmonar ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com volume controlado; Ventilação com pressão controlada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo; Terapia de oxigenioterapia (Alto Fluxo); Ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, inclusive em neonatal; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; Modo ventilatório ou recursos para avaliação de mecânica ventilatória (NAVA, SMART CARE, PAV, RM, ASV, AVA OU SIMILAR) ao menos para paciente adulto/pediátricos; Sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de 1 a no mínimo, 80 cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2500 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 120 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 10,0 segundos; Peep de no mínimo até 40 cmh₂O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,1 a 10 lpm; Ajuste de fluxo de oxigenioterapia de Alto Fluxo de 1 até 60 l/min; Fio₂ de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 15 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal e distal para pacientes neonatais e adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado; Volume corrente inspirado; Pressão de pico; Pressão de platô; Peep; Pressão média de vias aéreas; Frequência respiratória total e espontânea; Tempo inspiratório; Tempo expiratório; Fio₂ com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico; Relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume; Apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 120 horas para todos os modos, terapias e tipos de ventilação. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, fio₂, apneia, pressão de o₂ baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Deve permitir, de acordo como manual do ventilador, interfaceamento com monitores disponíveis na instituição; Deve, preferencialmente, acompanhar módulo de SPO₂ e ETCO₂ Armazenar na memória os

últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos e externa no mínimo de 120 minutos; Substituição de bateria externa sem ferramentas; Acompanhar no mínimo os acessórios: 01 und Pedestal com rodízios; 01 und Umidificador aquecido; 01 und Braço articulado; 01 und de Bateria Interna; 01 und de Bateria Externa; 02 und Circuito paciente pediátrico/adulto em silicone reutilizáveis e autoclaváveis; 02 und Sensor de fluxo adulto/pediátrico; 01 und Válvula de exalação, quando aplicável; 03 und Diafragma, quando aplicável; 03 und Cassete expiratório, quando aplicável; 20 und Filtro expiratório, quando aplicável; 20 und Filtro inspiratório, quando aplicável; 01 und Cabo de Conexão com monitores externos; Compatível com protocolos de comunicação HL7; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-8; ISO 80601-2-55; ISO 80601-2-12. Grau de Proteção: IP 21; Alimentação: bivolt automático; Software em Português; O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 48 meses para equipamentos e acessórios. Caso meramente distribuidor, apresentar carta do fabricante/importador autorizando o fornecimento com selo reconhecido pela Junta Comercial do estado de origem da distribuidora com firma reconhecida.

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023**

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 0xx/2023
Convênio nº 0xx/20XX
Ata de Registro de Cotação de Preços nº XX/2023

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.893.469/0001-21, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, CEP 85010-250, Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ nº 77.893.469/0001-21, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, doravante denominado **COMPRADOR**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua/Av.____, Bairro ____, Cidade/UF, neste ato representado pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ____, e inscrito no CPF sob o nº ____, doravante denominado **VENDEDOR**. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento Médico-Hospitalar, que será regido pelas normas da Legislação Civil Brasileira, e também pelas cláusulas e condições aqui descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

O presente instrumento tem como objeto a venda do equipamento abaixo relacionado:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01			
Marca / Fabricante: Registro Anvisa: Material fabricado sob as normas técnicas, exigências e registros no Ministério da Saúde.			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela compra dos materiais, objetos deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor total de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que tal valor somente será pago, após o repasse do Ministério da Saúde ao Hospital e mediante a devida apresentação e conferência da nota fiscal, a qual deve ser entregue ao comprador no momento da entrega do equipamento, conforme dispõe o **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 0xx/2023**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de transferência bancária acima estipulado, só poderá ser prorrogado em caso de acordo entre ambas as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O preço acima leva em conta todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, encargos, contribuições, despesas administrativas, transporte e outras não exemplificadas, abrangendo enfim todo o necessário para a execução das atividades decorrentes do presente contrato, bem como todos os impostos que incidam sobre o objeto contratual, inclusive obrigações acessórias (ICMS, ISS etc.), pelo que correrão por conta e risco do **VENDEDOR** todas as despesas que se tornem necessárias para o cumprimento do objeto contratual, inclusive com o que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O presente contrato é firmado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, suficiente para o recebimento de todos os materiais descritos na Cláusula Primeira e pagamento integral estipulado neste instrumento, confirmado através dos respectivos comprovantes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As estipulações às obrigações da **CONTRATADA** não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a **CONTRATADA** obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

**Hospital de Caridade
São Vicente de Paulo**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059,
Centro, Guarapuava-PR

PARAGRAFO SEGUNDO: Sendo o prazo de garantia do produto o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO TERCEIRO: Este instrumento inclui assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, podendo ser agendada até três treinamentos durante o ano de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A confirmação da presente aquisição fica condicionada ao recebimento dos objetos do presente contrato pela Comissão Interna de Seleção do COMPRADOR, que, após a entrega, analisará se os materiais estão de acordo com a proposta apresentada pelo VENDEDOR, bem como os critérios estabelecidos na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0xx/2023**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a entrega do equipamento, objeto deste instrumento é de 15 (quinze) dias, de acordo com o previsto na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0xx/2023**, a contar da assinatura deste.

PARAGRAFO SEGUNDO: Sob pena de multa e não recebimento dos equipamentos a VENDEDORA deverá agendar a entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a realização da entrega será indispensável ajudante para auxiliar o motorista na descarga do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESILIÇÃO

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser resilido pelo COMPRADOR mediante justificativa, sem que caiba qualquer espécie de multa e/ou indenização a quaisquer das partes

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Guarapuava PR, ____ de _____ de 2023.

COMPRADOR:

HUBERTO JOSÉ LIMBERGER
Provedor
Hospital de Caridade São Vicente De Paulo

VENDEDOR:

**Hospital de Caridade
São Vicente de Paulo**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059,
Centro, Guarapuava-PR